



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600112-17.2024.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600112-17.2024.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.398

(13/06/2024)

*Aprova os Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna (RAINT's), referentes aos exercícios de 2022 e 2023, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução nº 308, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que determina que a unidade de auditoria interna deverá encaminhar relatório anual das atividades desempenhadas no exercício anterior à apreciação do Colegiado do Tribunal ou Conselho, bem como divulgar o relatório na página da internet do órgão, no prazo de até trinta dias após a deliberação;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 309, de 11 de março de 2020, do CNJ;

CONSIDERANDO o previsto no art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução TRE/AL nº 16.043, de 02 de setembro de 2020 (Estatuto de Auditoria Interna do TRE/AL);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), é assegurado o acesso à informação relativa ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;

CONSIDERANDO o que consta do Processo sei! nº 0001259-86.2024.6.02.8000 e do Processo Administrativo nº 0600112-17.2024.6.02.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os Relatórios Anuais de Atividades de Auditoria Interna (RAINT's), referentes aos exercícios de 2022 e 2023, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos do relatório constante do Processo Administrativo nº 0600112-17.2024.6.02.0000.

Art. 2º O relatório a que se refere o artigo anterior deverá ser imediatamente divulgado na página da intranet e internet deste Tribunal Regional, conforme determina o § 3º, do art. 5º, da Resolução CNJ nº 308/2020, e os §§ 1º e 2º, do art. 8º, da Resolução TRE/AL nº 16.043/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2024.

Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO

Presidente